

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 03/07/19 15:55:21

Número da Nota

000000000069

Cód. de Verificação

OJHG-0MKK

Data de Emissão

01/07/19 17:01:52

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **CESAR AUGUSTO GOMES FILHO 03494413916**CNPJ/CPF: **26.147.494/0001-25**Inscrição Municipal (CMC): **2278006**Endereço: **RUA AMARILIO BICALHO, 287 CASA 16****JARDIM BURLE MARX CEP 86047760**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **DIEGO ALEXSANDER GONÇALO PAULA GARCIA**CNPJ/CPF: **047.022.919-55**Endereço: **HIGIENÓPOLIS, 210 SALA 1503****CENTRO CEP 86020080**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Locação de equipamentos de informática conforme especificados abaixo:

Período de 20/05/2019 a 19/06/2019

Equipamentos: Valor Uni Valor Total

5 Desktop completos (Monitor + periféricos). R\$150,23 R\$751,15

6 Licenças Microsoft Office R\$54,50 R\$327,00

1 Switch 24 portas R\$26,00 R\$26,00

1 Hd Externo 1TB R\$18,00 R\$18,00

1 Máquina edição de vídeo com 02 monitores R\$523,75 R\$523,75

VALOR TOTAL MENSAL R\$1.645,90

Nota fiscal Quitada

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.645,90**

Código e Descrição do Serviço

1503 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES PARTICULARES, DE TERMINAIS ELETRÔNICOS, DE TERMINAIS DE ATENDIMENTO...

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

Fixo

Alíquota (%)

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Valor do ISS (R\$)

Resolução 140/2018 CGSN**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 1.645,90. Competência: 01/07/2019

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por MEI, optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.